



Regimento da Auditoria Interna da Cemig



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROPÓSITO E MISSÃO.....	3
3. NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA	3
4. AUTORIDADE.....	3
5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE.....	4
6. SALVAGUARDAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	5
7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	5
8. RESPONSABILIDADE.....	6
9. PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA.....	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Auditoria Interna da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig tem sua origem datada de 20/10/1955 como “Seção de Auditoria”. Atualmente, a atividade está vinculada ao Conselho de Administração – CA, sendo supervisionada por meio do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, em consonância com a lei 13.303/2016 e Decreto Estadual 47.154/2017.

2. PROPÓSITO E MISSÃO

2.1. A Auditoria Interna realiza serviços objetivos de avaliação e consultoria, por meio de uma atividade independente e objetiva, com ênfase no Planejamento Estratégico e Riscos, para agregar valor e melhorar as operações da Cemig, suas controladas e subsidiárias integrais.

2.2. A missão da Auditoria Interna inclui auxiliar a Companhia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

3. NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA

3.1. A atividade de auditoria interna é regida em consonância com os Elementos Mandatórios do Instituto dos Auditores Internos - IIA, que incluem (i) os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna; (ii) o Código de Ética do IIA; (iii) as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e; (iv) a Definição de Auditoria Interna.

3.2. As Orientações Mandatórias do IIA constituem os requisitos fundamentais para a prática profissional de auditoria interna e os princípios em relação aos quais se avalia a eficácia do desempenho da atividade de auditoria interna.

4. AUTORIDADE

4.1. A Superintendência de Auditoria Interna está subordinada funcionalmente ao CA e administrativamente à Presidência (DPR).

4.2. De forma a assegurar à atividade de auditoria interna a autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, cumpre ao CA:

4.2.1. Aprovar o Regimento da Auditoria Interna da Cemig;

4.2.2. Aprovar o Plano Trienal e o Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos e suas revisões, se houver;

4.2.3. Aprovar o Orçamento da Superintendência de Auditoria Interna, separadamente ou em conjunto com o orçamento total da Companhia;

4.2.4. Manifestar-se sobre o desempenho da Auditoria Interna quanto ao seu plano e outras questões, quando aplicável;

4.2.5. Nomear, destituir e realizar avaliação de desempenho do responsável pela Auditoria Interna. A avaliação de desempenho poderá ser delegada ao COAUD;

4.2.6. Formular questionamentos adequados à Alta Administração e ao responsável pela Auditoria

Interna, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.

4.3. O responsável pela Auditoria Interna terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o CA (trimestralmente) e com o COAUD (mensalmente), podendo inclusive ter reuniões privadas sem a presença de integrantes da Diretoria Executiva.

4.4. O CA concede à Superintendência de Auditoria Interna:

4.4.1. Acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, pessoal e às instalações físicas pertinentes à condução de qualquer trabalho de auditoria, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações;

4.4.2. Autoridade para alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios;

4.4.3. Direito de requisitar assistência de pessoal necessário do Grupo Cemig, assim como outros serviços especializados, internos ou externos, quando necessário, para conclusão de trabalhos de auditoria.

5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

5.1. O responsável pela Auditoria Interna prezarão para que a atividade de auditoria interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria.

5.2. Se o responsável pela Auditoria Interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados tempestivamente ao COAUD e/ou ao CA.

5.3. O responsável pela Auditoria Interna divulgará ao CA qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

5.4. Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

5.4.1. Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os auditores internos não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano;

5.5. Os auditores internos irão:

5.5.1. Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, ao corpo gerencial da Auditoria Interna;

5.5.2. Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre

a atividade ou processo que está sendo examinado;

5.5.3. Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes;

5.5.4. Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

5.6. O responsável pela Auditoria Interna confirmará junto ao CA, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

6. SALVAGUARDAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.1. O responsável pela Auditoria Interna poderá assumir alguns papéis e responsabilidades que vão além da atividade de auditoria interna, desde que não conflitem entre si. Neste sentido, estão autorizadas:

6.1.1. Participação em comitês de auditoria, conselhos fiscais e comitês de ética de empresas do Grupo Cemig e entidades patrocinadas, desde que o responsável pela Auditoria Interna não assuma a responsabilidade por auditar as empresas e entidades nas quais atua nos respectivos conselhos e comitês. Nesses casos, os trabalhos de auditoria interna deverão ser obrigatoriamente realizados por terceiros e sem a supervisão do responsável pela Auditoria Interna da Cemig;

6.1.2. Atuação como membro de conselhos, diretorias e comitês de ética de institutos e associações que promovam a função de auditoria interna ou correlatas;

6.1.3. Atuação como membro de entidades que promovam discussões e pesquisas sobre o setor elétrico.

6.2. Em todas as atuações externas à atividade de auditoria, o responsável pela Auditoria Interna deverá se afastar de qualquer situação que implique em conflito de interesses. Situações que não estejam previstas neste regulamento deverão ser submetidas a análise do COAUD e aprovação do CA, que deverão, quando aplicável, estabelecer salvaguardas para limitar potenciais prejuízos à independência ou objetividade da Auditoria Interna.

7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

7.1. O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a, análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Cemig.

7.2. Os exames de auditoria interna incluem analisar se:

7.2.1. Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Cemig estão devidamente identificados e geridos;

7.2.2. As ações dos diretores, empregados e terceirizados do Grupo Cemig estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Cemig;

7.2.3. Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos;

7.2.4. As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência;

7.2.5. Os processos e sistemas estabelecidos estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Cemig;

7.2.6. As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade;

7.2.7. Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente;

7.2.8. Há a ocorrência de atos ou fatos que possam configurar irregularidades ou faltas que infrinjam leis, contratos, normas ou regulamentos da Empresa, para posterior esclarecimento sobre a participação e/ou a responsabilização de empregados, administradores e contratados.

7.3. O responsável pela Auditoria Interna reportará periodicamente ao CA e ao COAUD quanto à:

7.3.1. Execução dos Planos Anual e Trienal de Auditoria Interna, resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades;

7.3.2. Exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo CA e/ou pelo COAUD;

7.3.3. Quaisquer respostas a riscos, por parte da Alta Administração, que possam ser inaceitáveis para a Cemig;

7.3.4. Conformidade da Auditoria Interna com o Código de Ética e com as Normas do IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.

7.4. O Responsável pela Auditoria Interna também coordenará as atividades, quando possível, e poderá considerar confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário.

7.5. A Auditoria Interna poderá prestar ao Grupo Cemig atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a Auditoria Interna não assuma responsabilidade de gestão.

7.6. Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da Alta Administração.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. O Responsável pela Auditoria Interna tem a atribuição de:

8.1.1. Planejar e assegurar a implementação da gestão estratégica de auditoria interna na Cemig, suas controladas e subsidiárias integrais, promovendo o alinhamento dos trabalhos às Normas, ao Código de Ética e aos padrões do Instituto de Auditores Internos (IIA);

8.1.2. Elaborar os Planos Anual e Trienal de Auditoria e submetê-los à validação do COAUD e à aprovação do CA. O Plano Anual de Auditoria definirá todos os trabalhos planejados para o ano

relativos a processos auditáveis extraídos do Plano Trienal de Auditoria e priorizados conforme critérios definidos. O Plano Trienal de Auditoria é orientado pela estratégia organizacional e pelos riscos corporativos e dos processos, visando à priorização dos trabalhos, tendo como universo todos os processos auditáveis e abrangendo o Grupo Cemig;

8.1.3. Comunicar ao CA, ao COAUD e à DPR o impacto das limitações de recursos sobre o plano de auditoria interna;

8.1.4. Revisar e propor ajustes no plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas, controles, tendências e questões emergentes do Grupo Cemig comunicar ao CA, ao COAUD e à DPR quaisquer mudanças intermediárias significantes ao plano de auditoria interna e buscar as aprovações necessárias;

8.1.5. Analisar as demandas especiais de auditorias solicitadas pela Alta Administração, buscando viabilizar a realização de trabalhos não previstos nos Planos Trienal e Anual de Auditoria, cuja relevância e necessidade tenham sido identificadas após a elaboração do Plano Anual;

8.1.6. Auditar, com inteira liberdade de acesso, concedida pelo CA, os processos desenvolvidos pelo Grupo Cemig e os sistemas informatizados que suportam tais processos, frente à legislação aplicável, às normas internas e às melhores práticas adotadas no Brasil e no exterior;

8.1.7. Zelar para que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas;

8.1.8. Avaliar a efetividade do processo de governança corporativa e do sistema de gerenciamento de riscos corporativos, controles internos e *compliance*;

8.1.9. Analisar, em conjunto com as áreas auditadas, as não-conformidades ou vulnerabilidades constatadas, no âmbito da auditoria de processos;

8.1.10. Assegurar que as não-conformidades constatadas nos trabalhos de auditoria sejam devidamente reportadas nos relatórios de auditoria e que os planos de ação preventivos e corretivos sejam acompanhados;

8.1.11. Emitir e enviar às áreas auditadas, tempestivamente, os relatórios de auditoria com recomendações preventivas ou corretivas;

8.1.12. Monitorar a implementação, pelas áreas, das ações acordadas para solução de problemas e melhoria de processos auditados;

8.1.13. Reportar ao CA, ao COAUD e à DPR o resultado dos trabalhos de auditoria, com ênfase nos planos de ação não concluídos e nos gaps e falhas de controles.

8.1.14. Avaliar os processos e a infraestrutura de tecnologia da informação, bem como os sistemas informatizados, verificando a sua adequação aos principais objetivos de controle da metodologia do *Control Objectives for Information and Related Technology* (COBIT);

8.1.15. Realizar trabalhos de auditoria forense, abrangendo investigações preliminares, e sindicâncias, em atendimento a demandas da Alta Administração, da Comissão de Ética e de órgãos fiscalizadores;

8.1.16. Emitir e enviar às áreas demandantes os relatórios de auditoria forense com as conclusões das apurações realizadas, bem como com as recomendações de ações subsequentes;

8.1.17. Auditar o sistema de controles internos, manuais e automatizados, dos processos financeiros, operacionais e de tecnologia de informação, emitindo reportes periódicos aos responsáveis, com o objetivo de avaliar a estrutura de controles internos sobre demonstrações financeiras, em atendimento à Lei Sarbanes-Oxley – SOX;

8.1.18. Promover discussões, em conjunto com a área de Controles Internos, para sensibilização dos responsáveis e reporte à Alta Administração, com o objetivo de adequar ou aprimorar a estrutura de controles internos sobre demonstrações financeiras, em atendimento à Lei SOX;

8.1.19. Promover discussões voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis às empresas no Grupo Cemig;

8.1.20. Emitir o relatório de controles internos relativo aos procedimentos de divulgação das informações financeiras e de fatos relevantes para certificação da Empresa nos termos da Lei SOX;

8.1.21. Buscar recursos para as atividades de auditoria interna, de processos, sistemas e forense, incluindo, se necessário, a contratação e gestão de serviços especializados para execução de atividades de auditorias específicas, em complemento à expertise e estrutura da área;

8.1.22. Manter o Programa de Garantia da Qualidade e Melhoria que cubra todos os aspectos da atividade da auditoria interna e comunicar o resultado ao CA, COAUD e à DPR;

8.1.23. Promover, junto aos órgãos e empresas do Grupo Cemig, o acompanhamento das providências recomendadas pela auditoria externa e organismos externos de controle, para apoio às atividades de fiscalização;

8.1.24. Realizar auditoria contínua na Cemig, com foco nos processos de maior risco;

8.1.25. Avaliar a implementação de soluções corporativas no âmbito dos processos do Grupo Cemig;

8.1.26. Coordenar, no âmbito do Grupo Cemig, a coleta de informações e a preparação de relatórios com informações relativas aos processos de controles internos e conduta ética, requeridos por órgãos de controle externo, tais como a Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

8.1.27. Promover e participar de estudos especiais e estratégicos para a implantação de novas tecnologias e criação de novos métodos e procedimentos de auditoria ou para revisão e aperfeiçoamento dos existentes, por meio de intercâmbio com auditorias de outras empresas ou de pesquisas;

8.1.28. Acompanhar a regulamentação do setor elétrico e demais legislações, analisando seus impactos nos processos corporativos desenvolvidos no Grupo Cemig;

8.1.29. Emitir o Relatório de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, em conformidade com os decretos estaduais e decisões normativas vigentes, em atendimento aos requerimentos da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE MG) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG);

8.1.30. Coordenar os assuntos relativos a planejamento gerencial e estratégico, gestão de riscos, controles internos, *compliance*, gestão de custos e contábil, gestão de recursos financeiros, humanos, gestão de materiais e serviços contratados e gestão dos sistemas de informação decorrentes, no âmbito da Superintendência;

8.1.31. Zelar para que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos, conforme o Código de Ética do IIA e para que a atividade de auditoria interna esteja em conformidade com as Normas, com as seguintes qualificações;

8.1.31.1. Se a Auditoria Interna estiver proibida por lei ou regulamento de estar em conformidade com certas partes das Normas, o responsável pela Auditoria Interna garantirá as divulgações apropriadas e a conformidade com todas as demais partes das Normas;

8.1.31.2. Se as Normas forem usadas em conjunto com requisitos emitidos por outros órgãos oficiais, o responsável pela Auditoria Interna zelará para que a Auditoria Interna esteja em conformidade com as Normas, mesmo se a Auditoria Interna também estiver em conformidade com requisitos mais restritivos de outros órgãos oficiais.

8.1.32. Atuar para que a Auditoria Interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos deste Regimento de Auditoria Interna;

8.1.33. Estabelecer e zelar pela aderência às políticas e procedimentos relevantes da Cemig e/ou desenvolvidos para orientar a atividade de auditoria interna, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o Regimento de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos e/ou comunicados ao CA, ao COAUD e à DPR.

9. PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

9.1. A Auditoria Interna manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra todos os aspectos da área.

9.2. O programa incluirá avaliações internas e externas da conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o Código de Ética do IIA.

9.3. O programa também avaliará a eficácia e eficiência da Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria.

9.4. Anualmente, o responsável pela Auditoria Interna deverá conduzir a Autoavaliação da atividade de auditoria interna para indicar sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Institute of Internal Auditors – IIA.

9.5. A cada cinco anos, a atividade de auditoria interna será submetida à avaliação externa, visando indicar sua aderência às Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do Institute of Internal Auditors – IIA.

9.6. O responsável pela Auditoria Interna comunicará ao CA, ao COAUD e à DPR quanto ao Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna, incluindo resultados de avaliações internas (monitoramento contínuo e avaliação periódica) e avaliações externas.